



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Governo que realiza. Povo que conquista.

LEI Nº. _____ DE _____ DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.02.02	EDUCAÇÃO
12	EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.020	JUNTOS POR UMA EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA
12.361.020.1.0044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR
4.4.90.52.00 - 02.01	- Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 36.000,00

Total Geral Acrescido R\$ 36.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º A ação criada no artigo 1º desta lei fica incluída na Lei 1.631 de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como nas demais peças orçamentárias municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, _____ de _____ de 2022.

**Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal**

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br